



00000214

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

Às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco, sito na Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro, São Francisco, Sergipe, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 47 de 03 de Fevereiro de 2020 e o Engenheiro do Município Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, para credenciamento e recebimento dos envelopes “Habilitação” e “propostas”, relativos à **Tomada de Preços nº. 001/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação de cobertura e drenagem da UBS do Povoado Piçarreira do Município de São Francisco, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Iniciado a sessão a Comissão declarou que, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 38, parágrafo único, submeteu a minuta do Edital de Licitação à apreciação da Assessoria Jurídica deste Fundo, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Salientamos ainda que, promoveu a publicação do respectivo edital de acordo com o que preceitua os artigos 21 e 22, §1º, do mesmo diploma legal, ou seja, foi o aviso de resumo do presente edital publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial deste Município, Jornal de Grande Circulação (Jornal da Cidade), no Quadro de Avisos deste Fundo e no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Portal da Transparência, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. Demonstraram interesse na presente licitação retirando o Edital no Município as empresas: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA e WE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**. A Comissão de licitação registra que o edital, foi publicado no Portal da Transparência do Município. Compareceu ao certame a empresa: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, representada pelo Sr. Heribaldo Vieira de Sá, RG n. 906.402 SSP/SE, CPF Nº 556.913.825-00. Depois da conferência dos documentos pertinentes ao Credenciamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, foi atestado que a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, atendeu aos requisitos estabelecido pelo edital, estando portanto, seu representante devidamente Credenciado. Continuamente a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os respectivos documentos para serem conferidos pelos presentes. Não houve qualquer contestação. Passou-se então ao recolhimento dos envelopes de habilitação e proposta, os quais foram devidamente conferidos pela comissão permanente de licitação quanto à inviolabilidade dos lacres por meio de aposição de rubricas. Feito isso, procedeu-se a abertura do envelope de Habilitação. Aberto o envelope, de posse da documentação a comissão rubricou os documentos individualmente e repassou aos presentes para que procedesse com a sua respectiva rubrica. Continuamente a comissão permanente de licitação passa a analisar os documentos para ao final julgar a

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE
CNPJ: 11.446.327/0001-08
CEP: 49945-000



00000215

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

habilitação da empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**. Depois de analisado pela comissão permanente de licitação, os documentos pertinentes a habilitação, e a qualificação técnica analisada pelo engenheiro do Município Sr. **José Pereira de Menezes Júnior**, o qual julgou favorável conforme Relatório em Anexo, a Comissão declara a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, Habilitada por atender as exigências do Edital. Após cumpridas as formalidades do art. 43 § 2º da lei 8.666/93 e suas alterações, o licitante presente **renuncia, expressamente ao direito de recorrer**. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a fase de Habilitação, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS
Presidente da CPL


ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Membro


EDSON RAMALHO DE SOUZA
Secretário


José Pereira de Menezes Júnior
Engenheiro
R.NP CREA 271404344-5

EMPRESA:


VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Representante: Heribaldo Vieira de Sá



00000 67

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO nº 001/2020


Às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de Maio de 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de São Francisco, sito na Praça Santos Sobrinho- nº 246 – Centro, São Francisco, Sergipe, ainda reunidos os membros dessa Comissão, designada pela Portaria nº. 47 de 03 de Fevereiro de 2020, Engenheiro do Município Sr. José Pereira de Menezes Júnior e o representante da empresa: **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, para processamento de abertura e o julgamento da proposta da empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, relativa à **Tomada de Preços nº. 001/2020** - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação de cobertura e drenagem da UBS do Povoado Piçarreira do Município de São Francisco, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Apresentadas, convertido em Anexos deste instrumento. Aberto o envelope de proposta foi constatado que a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, classificada em 1º (primeiro) lugar, apresentou o valor global de **R\$ 24.030,78 (vinte e quatro mil, trinta reais e setenta e oito centavos)**. Continuamente foi disponibilizada para conferência dos presentes a respectiva proposta de preços. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação passa a respectiva proposta para o engenheiro do Município o Sr. José Pereira de Menezes Júnior, para que proceda a análise quanto à regularidade da mesma, diante das exigências técnicas estabelecidas pelo instrumento convocatório. Após a análise favorável do Engenheiro conforme Relatório em Anexo, a Comissão declara a Proposta da empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, **Classificada**, por atenderem as exigências do Edital. Ato Contínuo a Comissão declara vencedora do certame a empresa **VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$ 24.030,78 (vinte e quatro mil, trinta reais e setenta e oito centavos)**, por apresentar o menor preço global e por atender todas as exigências do Edital da TP N° 001-2020 e Lei 8666/93. Depois de cumpridas as formalidades do art. 43, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante renuncia, expressamente ao direito de recorrer. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação, na forma do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e Edital de Licitação. Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.


ELIANE MOTA SANTOS
Presidente da CPL


ANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Membro


EDSON RAMALHO DE SOUZA
Secretário


JOSE PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR
Engenheiro
R.NP CREA 271404344-5

EMPRESA: 
VILLARD EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Representante: Heribaldo Vieira de Sá